

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
- Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.
Em: 25 / 06 / 2019
Laurel
Chefe de Gabinete
Decreto 004/17



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 482/2019 - PMPG

Autoriza o Executivo
Municipal a realizar cessão
de uso de bem público, e dá
outras providências.

Prefeito do Município de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso
das atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar instrumento de cessão
de uso das instalações, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), construída
sobre imóvel de propriedade Municipal, constante no lote urbano N°03 da
quadra 10, setor 40, situado na, Rua José de Araújo,1712, Bairro do Aeroporto
com área 2.651,25m² (dois mil seiscentos e cinquenta e um e vinte e cinco mil
metros quadrados), com limites e confrontações descritas na matrícula
imobiliária da Prefeitura Municipal N°029495, a empresa DANTAS
VASCONCELOS-LTDA ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob N° 26.940.372/0001-91.

§ 1º O bem público descrito no art. 1º desta lei, deverá ser utilizado pela
cessionária, única e exclusivamente, para o desenvolvimento descentralizado de
atividades pedagógicas e administrativas dos cursos e programas ofertados a
distância, em parceria com a UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), E A
REALLY Experience, que oferta curso de inglês a distância pelo prazo de 05 anos,
podendo ser prorrogado por igual período, se cumpridas todas as condições e
presente o interesse público.

§ 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

PALÁCIO ELIAS TRAJANO, Sede do Poder Executivo Municipal - Porto Grande-AP,
em 25 de junho de 2019.

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal de Porto Grande.